



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 3442 DE 22 DE Agosto DE 2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.902.712,33 (um milhão, novecentos e dois mil, setecentos e doze reais e trinta e três centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 – R\$ 1.902.712,33 (Recursos Próprios)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.012.2.094 – Gestão, Estruturação e Manutenção da Rede de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 650.212,33
31.90.11.02.01	Remuneração de Cargos de Direção e Assist.. Superior (DAS)	R\$ 300.000,00
31.90.13.03.01	Obrigações Patronais - INSS	R\$ 40.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
31.90.94.00.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 10.000,00
31.91.13.02.01	Obrigações Patronais - Regime Próprio de Previdência	R\$ 100.000,00
32.90.21.00.01	Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$ 4.500,00
33.90.18.00.01	Auxílio Financeiro à Estudantes	R\$ 15.000,00
46.90.71.00.01	Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 63.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básicas em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 340.000,00
----------------	------------------------------	----------------

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.305.013.2.104 – Vigilância em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 180.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à julho/2018)	R\$ 28.735.398,82
2 - Arrecadação do 2º período X1 (agosto à dezembro/2018)	R\$ 19.992.111,50
Total:	R\$ 48.727.510,32
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à julho/2019)	R\$ 29.200.106,94
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2019)	R\$ 43.214.563,58

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 29.200.106,94}{R\$ 28.735.398,82} \times 100 = 101,62 \%$$

$$\Delta = 101,62 \% - 100,00 = 1,62 \%$$



Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R\$ 19.992.111,50 x 1,62 % = R\$ 323.872,20

R\$ 19.992.111,50 + R\$ 323.872,20 = R\$ 20.315.983,70

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2019.		R\$ 43.214.563,58
B) Arrecadação (C + D)		R\$ 49.516.090,64
C) Do dia 1º/01/2019 à 31/07/2019	R\$ 29.200.106,94	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/19, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 20.315.983,70	
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R\$ 6.301.527,06
Créditos abertos (-)		<u>R\$ 4.398.814,73</u>
Saldo		R\$ 1.902.712,33
Este crédito (-)		<u>R\$ 1.902.712,33</u>
Saldo disponível		R\$ 0,00

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 23 de agosto de 2019.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal